PROJETO DE LEI Nº 074, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 004/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 004/2024, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.161/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 004/2024, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 074, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N° 004/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Professor de Geografia, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

O Contrato Administrativo de Pessoal n° 004/2024, autorizado pela Lei Municipal n° 2.161/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e o servidor que atua como Professor, A.N.N., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas.

Nos termos do Memorando 2.385/2025, fica justificada a essencialidade do trabalho prestado pelo servidor, conforme a seguinte motivação apresentada pela Escola São José: "*Solicito a renovação do contrato n° 004/2004, do professor A.N.N., professor regente na disciplina de Geografia junto às turmas de anos finais da EMEF São José. Para tal, informo que o referido profissional atua substituindo o professor D.E.M., professor titular das turmas elencadas, o qual encontra-se exercendo a função de vice-diretor no turno da manhã, estando*

portanto, com a carga horária completa, não podendo ser convocado em mais horas/aula para exercer tal função."

A renovação do contrato, nos termos da justificativa apresentada, faz-se necessária para garantir a continuidade do ensino na disciplina de Geografia junto às turmas dos anos finais da EMEF São José.

Conforme se verifica, o referido profissional vem desempenhando suas funções como professor regente em substituição ao professor titular D.E.M., responsável pelas turmas mencionadas. Por estar o professor titular atualmente designado para o exercício da função de vice-diretor no turno da manhã, tal circunstância o mantém com sua carga horária integralmente preenchida.

Dessa forma, a permanência do professor contratado, objeto da presente proposição, é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, evitar prejuízos ao andamento do calendário escolar e garantir a regularidade do processo de ensino e aprendizagem. Sua atuação tem atendido às demandas da escola, suprindo de maneira adequada a ausência do titular, e garantindo estabilidade às turmas atendidas.

Ante o exposto, justifica-se a necessidade de renovação do contrato, a fim de preservar a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal e assegurar o pleno funcionamento da disciplina de Geografia no estabelecimento de ensino.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter o atendimento que vem sendo prestado aos alunos acompanhados pelo profissional, evitando que a falta deste lhes acarrete prejuízo.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 26 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 14 de novembro de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal